

CONTRATO

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA DE TERRENOS MUNICIPAIS, LOTE 3 - LIMPEZA DE TERRENOS MUNICIPAIS NA ZIL I, ZIL II E ZIL III”

Processo n.º 2023/300.10.005/749

Entre:

Município de Sines, pessoa coletiva de direito público número 502 563 010, com sede no Largo Ramos da Costa, 7520 -159 Sines, neste ato representado pelo Senhor **Fernando Miguel Ramos**, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sines no uso de competência delegada por despacho do Senhor Presidente datado de 20/10/2021, conforme previsto no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09 – regime Jurídico das Autarquias Locais, como **primeiro outorgante**;

e,

Valorsines, Valorização, Gestão de Recicláveis, S.A., com o número de identificação fiscal 506 740 477, com sede na Zona Industrial Ligeira, Lote 1024,, 7520 – 309 Sines, neste ato representado pelo Senhor **Manuel Vitor da Costa Machete**, portador do Cartão de Cidadão n.º 11306599 0 ZX3, válido até 19/10/2030, emitido pela República Portuguesa, número de identificação fiscal 218 953 925 na qualidade de representante legal, qualidade e poderes confirmados pela consulta da certidão permanente com o código de acesso número 6460 – 2687 – 3752, subscrita a 03/10/2023 e válida até 03/10/2024, como **segundo outorgante**;

É ajustado de boa fé o presente contrato, conforme deliberação da Câmara Municipal, datada de 30/11/2023, relativo à adjudicação e aprovação da respetiva minuta, bem como a sua aceitação pelo adjudicatário, que se rege pelas seguintes cláusulas contratuais às quais, reciprocamente, se obrigam os outorgantes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

A presente aquisição de serviços tem por objeto “**Aquisição de serviços para limpeza de terrenos municipais, Lote 3 – Limpeza de terrenos municipais nas Zil I, Zil II e Zil III**”, nos termos definidos no Caderno de Encargos que serviu de base ao concurso público realizado em conformidade com as disposições do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação – Código dos Contratos Públicos, processo de contratação n.º 2023/300.10.005/749, bem como na proposta do Segundo Outorgante, que fazem parte integrante do presente contrato e que se dão aqui por integralmente reproduzidos. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

Preço Contratual

1. Pela aquisição de serviços, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de € 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos euros). A este valor acresce o IVA, à taxa de 23%, no valor de € 8.947,00 (oito mil, novecentos e quarenta e sete euros), o que perfaz o valor global de € 47.847,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete euros). -----
2. Os valores mencionados anteriormente reportam-se ao preço para a execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato, e inclui todos os custos, encargos e responsabilidades que não estejam expressamente atribuídas ao Primeiro Outorgante. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

Prazo de Execução do Contrato

O prazo de execução do contrato decorrerá entre a data de assinatura do contrato e o dia 31/12/2024 e até ao cumprimento integral das obrigações dele emergentes. -----

CLÁUSULA QUARTA

Prestação de Caução

A presente aquisição encontra-se dispensado da prestação de caução, conforme dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos. -----

CLÁUSULA QUINTA

Condições de Pagamento

1. As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante serão pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e devem ser acompanhadas de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência. ----
2. Caso as faturas apresentadas não sejam validadas pelo Primeiro Outorgante porque desconformes com o contrato, este comunicará tal decisão ao Segundo Outorgante, que deverá apresentar outras em sua substituição, devidamente corrigidas. -----
3. As faturas serão pagas por transferência bancária, devendo na faturação ser indicado o respetivo IBAN.

CLÁUSULA SEXTA

Gestor do Contrato

1. Para efeitos do disposto no artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos é designado como gestor do contrato: -----
Nome: Carolina Ribeiro, na qualidade de Técnica Superior do Serviço de Gestão de Espaços Públicos e Jardins; -----
Telefone Fixo: 269 630 600; -----
E-mail: cribeiro@mun-sines.pt ; -----
2. Em caso de impossibilidade de contactar diretamente o gestor do contrato, solicita-se o contacto via e-mail para geral@mun-sines.pt ; -----
Caso ocorra circunstância superveniente que imponha a alteração do gestor do contrato a mesma será comunicada ao Segundo Outorgante, no prazo de 10 (dez) dias; -----
3. O segundo Outorgante poderá manifestar-se quanto à designação referida no número anterior, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

Prevalência

- Fazem parte integrante deste contrato e cujo teor se dá por reproduzido: -----
- a) Caderno de Encargos; -----
 - b) A proposta adjudicada; -----

Em caso de divergência entre os documentos referidos anteriormente, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados. -----

CLÁUSULA OITAVA

Cabimento/ Compromisso

1. A despesa resultante deste contrato encontra-se inscrita no orçamento municipal em vigor, com a classificação orçamental 02/ 02.02.25, n.º sequencial de cabimento 23253 e n.º sequencial de compromisso 26398. -----

2. A repartição plurianual da despesa está prevista e aprovada nas Grandes Opções do Plano 2023/2026, conforme deliberação da Assembleia Municipal de 13/12/2022. -----

CLÁUSULA NONA

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

CLÁUSULA DÉCIMA

Disposições Finais

1. No aqui omissos aplicam-se as disposições contidas no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável ao objeto do contrato. -----

2. Este contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26.08, na sua atual redação, conjugado com o artigo 164.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro. -----

3. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos, vai ser dada publicidade desta contratualização no portal da internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt, advertindo-se as partes que esta publicitação é condição de eficácia do contrato. -----

4. Arquivam-se os seguintes documentos, válidos à data do contrato: -----

a) Comprovativo de que a situação contributiva se encontra regularizada perante a Segurança Social – Declaração Emitida pela Segurança Social Direta a 10/11/2023 e válida por quatro meses. -----

b) Comprovativo da situação tributária regularizada – Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Sines, a 17/10/2023, com validade de três meses. -----

4. O contrato encontra-se em conformidade e vai ser elaborado num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por aposição de assinaturas eletrónicas, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 02.08 e nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos.

5. O presente contrato produzirá efeitos a partir da data da aposição da última assinatura eletrónica. -----

O Primeiro Outorgante
O Vice-presidente da Câmara

Fernando Miguel Ramos

O Segundo Outorgante

Manuel Vitor da Costa Machete

N.º de Registo: MGD 46687/ 2023